

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Presidência  
**Enviado em:** quarta-feira, 31 de agosto de 2022 15:31  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: CT551 - Senador Rodrigo Pacheco - Pedido de devolução da Medida Provisória (MP) nº 1.136/22  
**Anexos:** CT551 - Senador Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado Federal - Devolução de MP.pdf

---

**De:** Secretaria do Gabinete [mailto:secretaria.gabin@cni.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 31 de agosto de 2022 15:03  
**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>  
**Assunto:** CT551 - Senador Rodrigo Pacheco - Pedido de devolução da Medida Provisória (MP) nº 1.136/22

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Secretaria**  
Gabinete da Presidência - CNI  
SBN Qd. 01 Bl. C - 17º Andar - Ed. Roberto Simonsen  
Brasília / DF  
 +55 61 3317-9501  
 +55 61 3317-9502  
 [secretaria.gabin@cni.com.br](mailto:secretaria.gabin@cni.com.br)  
   



*Confederação Nacional da Indústria*  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Carta nº 551/2022-Pres.**

Brasília, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Rodrigo Pacheco**  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília – DF

**Assunto: Pedido de devolução da Medida Provisória (MP) nº 1.136/22**

Senhor Presidente,

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), por meio da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), possui uma agenda robusta para fortalecer a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no Brasil.

Há mais 14 anos, a MEI vem unindo forças, por meio do engajamento de aproximadamente 450 líderes empresariais, em favor da agenda de inovação e visando estimular a estratégia inovadora das empresas brasileiras mediante a interlocução construtiva e duradoura entre a iniciativa privada, a academia e o setor público.

A Medida Provisória (MP) nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, impacta negativamente o desenvolvimento das atividades de CT&I no Brasil, uma vez que reduz o orçamento da principal fonte de recursos para essas atividades, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

A medida citada viola, claramente, a Constituição Federal Brasileira, uma vez que há expressa vedação de edição de medida provisória sobre matéria orçamentária (art. 62, § 1º, d da CF) e em matéria reservada à lei complementar (art. 62, § 1º, III da CF).

Ademais, há inconstitucionalidade na proposição de retrocessos em garantias constitucionais. O contingenciamento de recursos do FNDCT, pretendido pela MP, representa um retrocesso nessa garantia.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar (LC) nº 177/2021 para impedir a prática de contingenciamento do FNDCT, e rejeitou o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 17/22 a fim de preservar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.



*Confederação Nacional da Indústria*  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

(folha 2/2 da Carta nº 551/2022-Pres.)

O Brasil investe, atualmente, cerca de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) em pesquisa e desenvolvimento, enquanto a média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de 2,7%, segundo dados de 2020. Ou seja, o investimento do Brasil está muito aquém do volume aportado por países que estão na fronteira tecnológica. Portanto, se essa medida prosperar, a distância que nos separa das economias avançadas tende a se ampliar ainda mais, sem mencionar projetos de alto impacto que serão interrompidos.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência a devolução da medida provisória, visando à estabilidade do investimento em CT&I do país.

Atenciosamente,

  
Robson Braga de Andrade  
Presidente da CNI



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1340.2022-PRESID

Brasília, 1 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**Robson Braga de Andrade**

Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI

[secretaria.gabin@cni.com.br](mailto:secretaria.gabin@cni.com.br)

**Assunto: Medida Provisória nº 1.136/22.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Carta nº 551/2022-Pres., datada de 31 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Confederação Nacional foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

*(Assinado digitalmente)*

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - [presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br) - <http://www.senado.leg.br>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CFDDFC8E0047F584.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

